

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO n.º 3.888, de 25 de Maio de 2.018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS-MG.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

“CONSIDERANDO o gravoso impacto dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros que gerou o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos considerados como essenciais à população”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Cachoeira de Minas-MG em virtude do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população cachoeirense.

Art. 2º - Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - saúde (transportes de pacientes e de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);

II - educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);

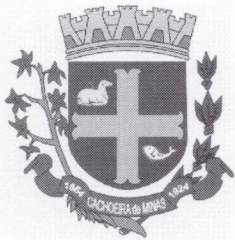
III - coleta de lixo;

IV – serviço funerário;

V - segurança urbana e defesa civil.

Art. 3º - Considerando que a falta destes serviços eleitos como essenciais e emergenciais poderá ser comprometida, acarretando sérios transtornos à população local, fica o poder público municipal autorizado a adotar as medidas que se mostrarem pertinentes, inclusive dispensar licitações nos moldes do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, caso julgue necessário, para atender a tais situações.

Art. 4º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a cessação da situação de emergência.

Cachoeira de Minas, 25 de Maio de 2.018.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG